



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) **Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) **Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de

Saúde:

a) **Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) **Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 057, de 02 de julho de 2021.

Unifica os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

I- Pregão Eletrônico – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
 - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Equipe 03

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 04

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

Art. 2º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.

Art. 3º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 050, de 27 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2021.



ELISEU MBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Porto União – Santa Catarina

Of. SMS/COMPRAS N°. 168/2021

Porto União, 04 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União - SC

*Armando Roberto do
Processo Licitatório
04/08/21*



Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM, tendo por objeto a contratação de farmácia para fornecimento exclusivamente de *medicamentos e produtos manipulados*, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), com itens listados de "A à Z", cujo percentual de desconto deverá ser de no mínimo 8% sobre essa tabela.

Informo que conseguimos apenas dois orçamentos, pois conforme e-mail em anexo, a Farmácia Rodocentro não respondeu o mesmo quanto ao orçamento.

Valor previsto mensal: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

End. Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Tel: (42) 3522 1496



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - PORTO UNIÃO - SC



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Porto União – Santa Catarina

Valor previsto anual: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

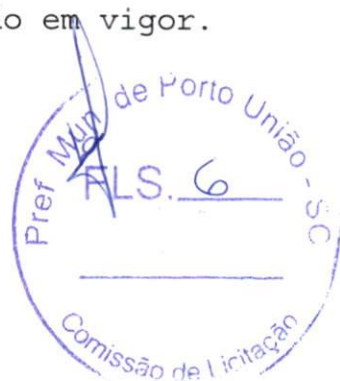
OBS: CONTRATO VIGENTE ATÉ 28/10/2020, ENTRETANTO, O SALDO DO PROCESSO ESTÁ SE ESGOTANDO.

Prazo previsto: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei, se houver interesse entre as partes.

DEVE CONTER NO PROCESSO:

- A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até 24 horas, por se tratar de medicamentos essenciais, que se não forem administrados em tempo hábil podem trazer prejuízos a saúde dos pacientes.
- A retirada dos produtos é conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- O objeto (medicamentos e produtos manipulados) ora licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, somente, mediante apresentação de requisição assinada pelo Serviço Social, Setor Jurídico, Farmacêuticas ou Chefe Administrativo da Saúde, devidamente acompanhada da prescrição médica, de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.
- A CONTRATADA e os produtos a serem entregues devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao acondicionamento, controle, forma de embalagem e rótulos, etc., nos termos da legislação em vigor.

End. Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Tel: (42) 3522 1496





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Porto União – Santa Catarina

- No caso da CONTRATADA não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

DOCUMENTAÇÃO:

- Alvará sanitário vigente.
- Registro da empresa junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia).
- Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional graduado em Farmácia, devidamente registrado no CRF (Conselho Regional de Farmácia). Esta prova se dará através de:
 - a) Registro do profissional junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia);
 - b) Diploma de graduação.

Sem mais para o momento
Atenciosamente.

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal da Saúde

End. Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Tel: (42) 3522 1496





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Porto União – Santa Catarina

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os <u>Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional)</u> , incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das <u>Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2</u> <i>Conforme Portaria 344/98</i>	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
	TOTAL		R\$ 480.000,00

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 8%



End. Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Tel: (42) 3522 1496



SAÚDE SEC. <comprassaudepmpu@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LICITAÇÃO FARMÁCIA LOCAL

SAÚDE SEC. <comprassaudepmpu@gmail.com>

12 de julho de 2021 15:48

Para: c.capablanca@yahoo.com.br, juco@farmaciauniao.com.br, "rodocentrocompras@gmail.com"
<rodocentrocompras@gmail.com>, "gutorotta@rodocentro.com.br" <gutorotta@rodocentro.com.br>, Convênios -
Farmácias Rodocentro <convenio@rodocentro.com.br>

Boa tarde,

solicito orçamento conforme modelo em anexo, para abertura de processo licitatório para contratação de farmácia local.

Favor constar no orçamento os dados da empresa.

Fico no aguardo com urgência.

--

att.

Édino Andrioli

Setor de Compras e Licitações

Secretaria de Saúde de Porto União / SC

42 3522 1496 - Ramal 6



ORÇAMENTO FARMÁCIA LOCAL.doc

4409K





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Porto União – Santa Catarina

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FARMÁCIA LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os <u>Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional)</u> , incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das <u>Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2</u> <i>Conforme Portaria 344/98</i>	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
	TOTAL		R\$ 480.000,00

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 8%

00.188.939/0001-21

CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA.

Fone: (42) 3522-0707

Rua Prudente de Moraes, 152 Centro
CEP 89400-000

PORTO UNIÃO - SC

End. Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Tel: (42) 3522 1496





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Porto União – Santa Catarina

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – FARMÁCIA LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os <u>Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional)</u> , incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das <u>Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2</u> <i>Conforme Portaria 344/98</i>	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
	TOTAL		R\$ 480.000,00

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 8%

CNPJ: 82.641.903/0001-16
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI
Rua: Mal. Deodoro da Fonseca, 1770
Nossa Senhora do Rocio
União da Vitória - CEP: 84600-736

End. Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Tel: (42) 3522 1496





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.188.939/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA UNIAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 152	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------	---------------	---------------------

CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2021 às 16:15:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.641.903/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1991
NOME EMPRESARIAL C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIPERFARMA ROCIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1770	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SRA DO ROCIO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-2683	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **16:16:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA - FUNDO MUN.DE SAÚDE
 ORÇAMENTO 2021 AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADOS
 REFERENTE OFICIO 168 2021 SMS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2108	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - SAÚDE		
modalidade	3390-103	Aplicações Diretas	COD.117 MUNICIPAL	20.000,00
modalidade	3390-195	Aplicações Diretas	COD.117 FEDERAL	120.000,00
modalidade	3390-198	Aplicações Diretas	COD.117 ESTADUAL	20.000,00

COMPLEM. 33903202 Medicamentos

*DOTAÇÃO DISPONIVEL P/04 MESES DO PRESENTE EXERCICIO

*SALDO RS 320.000,00 A CONTA ORÇAMENTO 2022 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

DOTAÇÃO DE RECURSO FEDERAL	75,00%
DOTAÇÃO RECURSO ESTADUAL	12,50%
DOTAÇÃO RECURSO MUNICIPAL	12,50%

SOFIA SYDOL SEC.FINANÇAS 06/08/2021	SOFIA SYDOL:3 3961034 915	Assinado de forma digital por SOFIA SYDOL:33961034915 Dados: 2021.08.09 13:21:28 -03'00'	TOTAL	160.000,00
---	--	---	-------	-------------------





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe **)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia ** de **** de 2021, com início às *** horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às *** horas do dia ** de **** de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.*

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite de apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Percentual de Desconto, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração o Percentual Mínimo de Desconto admitido, constantes do Anexo B deste Edital;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) Proposta de preço cadastrada com valor abaixo do Percentual Mínimo de Desconto admitido será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance, se ainda persistir o percentual abaixo do mínimo será aberto para negociação, caso o percentual permaneça abaixo do mínimo admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,5% e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

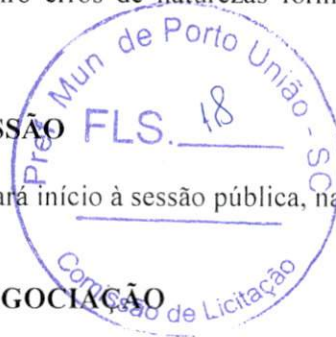
8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

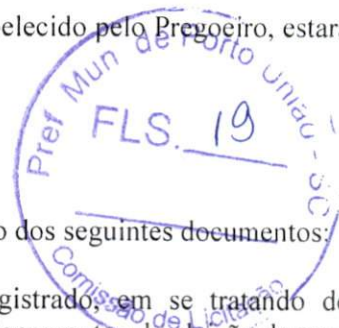
9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de maior percentual não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior percentual de desconto, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) **Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

k) **Qualificação Econômica Financeira**

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

l) Qualificação Técnica

- I) Alvará sanitário vigente.
- II) Registro da empresa junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia).
- III) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional graduado em Farmácia, devidamente registrado no CRF (Conselho Regional de Farmácia). Esta prova se dará através de:
 - a) Registro do profissional junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia);
 - b) Diploma de graduação.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTES EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

- I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;
- II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.01 - A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até 24 horas, por se tratar de medicamentos essenciais, que se não forem administrados em tempo hábil podem trazer prejuízos a saúde dos pacientes.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.02 - A retirada dos produtos é conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.03 - O objeto (medicamentos e produtos manipulados) ora licitados deverão ser fornecidos pela proponente, somente, mediante apresentação de requisição assinada pelo Serviço Social, Setor Jurídico, Farmacêuticas ou Chefe Administrativo da Saúde, devidamente acompanhada da prescrição médica, de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

16.04 - A CONTRATADA e os produtos a serem entregues devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao acondicionamento, controle, forma de embalagem e rótulos, etc., nos termos da legislação em vigor.

16.05 - No caso da CONTRATADA não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

16.06 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

16.07 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-198 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Complemento 33903202 - Medicamentos





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.



Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, ** de ****de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0/2021**

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data



ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A a Z” constantes na relação da ABCFARMA, sendo os <u>Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional)</u> , incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de “A a Z” constantes na relação da ABCFARMA, sendo das <u>Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2</u> Conforme Portaria 344/98	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
VALOR TOTAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).			

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 8%

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se faz necessária para atendimento dos usuários do SUS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto *****que será fornecido conforme a requisição

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor conforme a tabela da ***** a qual deverá constar o desconto de% sobre a tabela proposta, num montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até 24 horas, por se tratar de medicamentos essenciais, que se não forem administrados em tempo hábil podem trazer prejuízos a saúde dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A retirada dos produtos é conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto (medicamentos e produtos manipulados) ora licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, somente, mediante apresentação de requisição assinada pelo Serviço Social, Setor Jurídico, Farmacêuticas ou Chefe Administrativo da Saúde, devidamente acompanhada da prescrição médica, de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA e os produtos a serem entregues devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao acondicionamento, controle, forma de embalagem e rótulos, etc., nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da CONTRATADA não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO SEXTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Cód.
Complemento

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 233/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 13/08/2021

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO), COM ITENS LISTADOS DE "A À Z".

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.013	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAÚDE	02.013.10.301.0023.2108.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
02.013	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAÚDE	02.013.10.301.0023.2108.3.3.90.00.00	R\$ 440.000,00
02.013	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAÚDE	02.013.10.301.0023.2108.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Total:			R\$ 480.000,00



Total Geral: R\$ 480.000,00

Porto União, 13 de Agosto de 2021

Assinatura do Responsável



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 13 de agosto de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 233/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 092/2021

PARECER JURÍDICO n. 443/2021

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de maior percentual de desconto, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE FARMACIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”,** com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.024/2019 e também da Lei n. 123/2006 no tocante aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação.
É o parecer, s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC.
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 27 de agosto de 2021, com início às 08:30 horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:15 horas do dia 27 de agosto de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.*

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

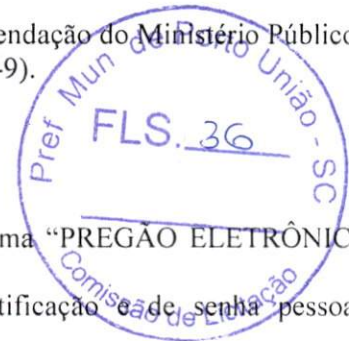
6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

- a) Percentual de Desconto, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração o Percentual Mínimo de Desconto admitido, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor abaixo do Percentual Mínimo de Desconto admitido será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance, se ainda persistir o percentual abaixo do mínimo será aberto para negociação, caso o percentual permaneça abaixo do mínimo admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,5% e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de menor percentual, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

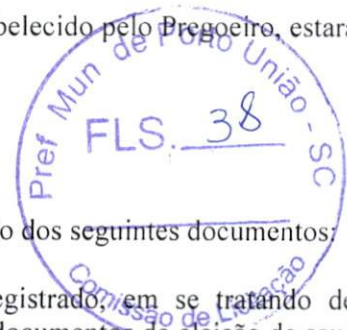
9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de maior percentual não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior percentual de desconto, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

1) Qualificação Técnica

- I) Alvará sanitário vigente.
- II) Registro da empresa junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia).
- III) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional graduado em Farmácia, devidamente registrado no CRF (Conselho Regional de Farmácia). Esta prova se dará através de:
 - a) Registro do profissional junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia);
 - b) Diploma de graduação.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 233/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes (se necessário apresentar **PROCURAÇÃO**) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

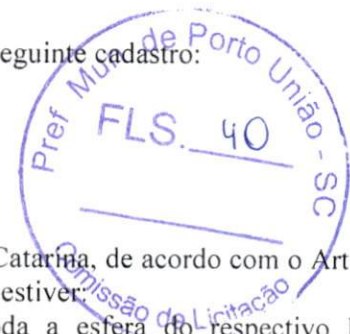
10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

- I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;
- II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

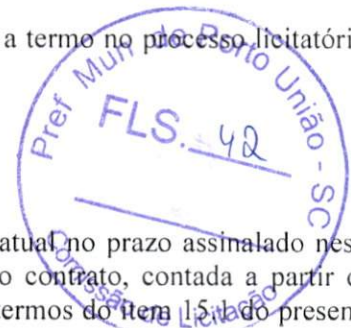
15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.01 - A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até 24 horas, por se tratar de medicamentos essenciais, que se não forem administrados em tempo hábil podem trazer prejuízos a saúde dos pacientes.

16.02 - A retirada dos produtos é conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.03 - O objeto (medicamentos e produtos manipulados) ora licitados deverão ser fornecidos pela proponente, somente, mediante apresentação de requisição assinada pelo Serviço Social, Setor Jurídico,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

Farmacêuticas ou Chefe Administrativo da Saúde, devidamente acompanhada da prescrição médica, de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

16.04 - A CONTRATADA e os produtos a serem entregues devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao acondicionamento, controle, forma de embalagem e rótulos, etc., nos termos da legislação em vigor.

16.05 - No caso da CONTRATADA não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

16.06 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

16.07 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-198 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Complemento 33903202 - Medicamentos



18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 13 de agosto de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 233/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 092/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data _____



ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A a Z” constantes na relação da ABCFARMA, sendo os <u>Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional)</u> , incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de “A a Z” constantes na relação da ABCFARMA, sendo das <u>Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2</u> Conforme Portaria 344/98	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
VALOR TOTAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).			

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 8%

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se faz necessária para atendimento dos usuários do SUS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu ****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto *****que será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor conforme a tabela da ***** a qual deverá constar o desconto de% (*****) sobre a tabela proposta, num montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até 24 horas, por se tratar de medicamentos essenciais, que se não forem administrados em tempo hábil podem trazer prejuízos a saúde dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A retirada dos produtos é conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto (medicamentos e produtos manipulados) ora licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, somente, mediante apresentação de requisição assinada pelo Serviço Social, Setor Jurídico, Farmacêuticas ou Chefe Administrativo da Saúde, devidamente acompanhada da prescrição médica, de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA e os produtos a serem entregues devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao acondicionamento, controle, forma de embalagem e rótulos, etc., nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da CONTRATADA não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO SEXTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-198 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Complemento 33903202 - Medicamentos

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA





Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 às 13:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3215739: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 092/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3215739>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 233/2021

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 092/2021

Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE "A À Z", somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 27 de agosto de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 às 13:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3215739: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 092/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3215739>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 233/2021

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 092/2021

Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE "A À Z", somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 27 de agosto de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no Processo de Licitação nº 073/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução da rede de esgotamento sanitário e estação de tratamento do Loteamento Pinhais, Bairro Igaras, conforme projetos, planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico - Financeiro em anexo e em conformidade com todas as características nele descritas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra", será no dia 20/08/2021 às 09h00min no Plenário da Câmara de Vereadores de Otacilio Costa, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, após o recurso de a empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI ter sido julgado improcedente, sendo mantida a decisão da CPL. Decisões publicadas no endereço eletrônico: <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

Otacilio Costa-SC, 12 de agosto de 2021.
ROVENI DE LURDES HAMANN
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PMPB

Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item Multientidades.

Objeto: Registro De Preço - Aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota mecanizada das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 26/08/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 237.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 - PMPB

Tipo De Licitação: Menor Preço Global. Multientidades.

Objeto: Registro De Preço - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 26/08/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 13 de agosto de 2021

EMERSON LUCIANO STEIN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

Processo Licitatório 233/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE "A À Z", somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 27 de agosto de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portuniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 4993A3BA71910CD2D81E613117636A83CF8A137A8

Porto União - SC, 13 de agosto de 2021
ELISEU MIBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. CONTRATADO: ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI. DATA DO ADITIVO: 13/08/2021. VIGÊNCIA: até 14/09/2021. Rio Fortuna/SC, 13 de agosto de 2021. NERI VANDRESEN - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 28/2021

Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a construção, da 2ª parte da Creche modelo Padrão, Tipo 1 Convencional do FNDE, na Rua Natividade nº 3.650, incluindo fornecimento de material, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, parte integrante deste Edital. Convenio FNDE. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h:00min ou no site www.santoamaro.sc.gov.br.

ABERTURA: 17 de setembro de 2021 às 14:00 Horas.

Em 13 de agosto de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 027/2021. Tomada de Preços nº 002/2021. Contratante: Município de São Martinho, CNPJ nº 82.836.818/0001-03. Contratada: JER ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 07.245.329/0001-61. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL - FRANCISCO EING NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC", para atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 886724/2019, Operação 1063510-42." Valor do contrato: R\$ 257.495,75. Data da assinatura: 12/08/2021. Vigência: a partir de sua assinatura até 11/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 013/2021. Processo Administrativo nº 023/2021. Processo de Compra nº 023/2021. Representante Legal: Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público o Termo Aditivo ao edital, destinado à contratação de instituição financeira bancária ou cooperativa para prestação de serviços bancários. A contratação de instituição financeira bancária ou cooperativa para prestação de serviços compreendendo: cobrança de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS) mediante compensação de boletos de cobrança em padrão FEBRABAN (boletos registrados), sendo que os boletos emitidos deverão possibilitar o pagamento em qualquer instituição financeira bancária ou cooperativa do país, e por todos os canais de atendimento (guichês, rede lotérica, internet banking, terminais de autoatendimento, correspondentes e demais que possa haver ou vierem a ser implantados, prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados na liquidação dos boletos, manutenção de título vencido por 60 dias e possibilitar que a contratante proceda à baixa manual do título, não por liquidação. O referido Termo Aditivo altera e complementa o item 2.1 do edital e o item 5 do termo de referência anexo I do edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 30/08/2021. Data e horário início da disputa: 13h00min do dia 30/08/2021. Disponibilização do termo aditivo no endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.urubici.sc.gov.br. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - SRP

Processo Licitatório nº 1502/2021. Critérios de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas em pediatria no Centro Municipal de Saúde de Flor do Sertão. A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de agosto de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº 696, centro, Flor do Sertão - SC. Data: Os interessados poderão participar do Processo Licitatório através de plataforma eletrônica do www.portaldecompraspublicas.com.br onde as proponentes interessadas deverão apresentar as suas propostas e documentações exigidas em edital, até às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Flor do Sertão - SC, 13 de agosto de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINAAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

Processo nº 69/2021 Pregão Presencial nº 45/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos a serem utilizados na Usina de Reciclagem para Intervenção em Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos, conforme Contrato de Repasse PCA/CESP 0397842-61/2015 - Caixa Econômica Federal. Considerando que foi verificado um equívoco na escolha da modalidade licitatória do presente processo, sendo correto o mesmo ser realizado na modalidade de pregão eletrônico, REVOGO, com fulcro na conveniência e oportunidade pública, o presente processo licitatório nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 para posterior realização de novo processo licitatório.

Adamantina, 12 de agosto de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 2462/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 20 de SETEMBRO de 2021. ABERTURA: 10:30 horas do dia 20 de SETEMBRO de 2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de iluminação pública com tecnologia LED na praça Memorial do Japão e Praça João Bernal, nesta cidade, conforme descrito no projeto básico, no memorial descritivo, na planilha de quantitativos e nos demais anexos, que fazem parte integrante do presente edital; TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RETIRADA DO EDITAL: Para maiores informações, retirar o edital completo através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

Araquara, 13 de Agosto de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

Ref.: Processo 94/21 - Pregão Eletrônico 82/21 - Locação de Software para Processamento e Gerenciamento de Multas de Trânsito. Encerramento: 09:00 horas do dia 27/06/2021. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 13 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito



Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ERRATA Nº 001

Modalidade: Tomada de Preços nº 200/2021.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de mão de obra de Estabilidade e CONTENÇÃO de Encosta no Centro de Educação Infantil Inês Marta da Silva. - Rua Jose Cosme Pamplona, SIN Bairro Bela Vista - Palhoça/SC.

Justificativa: Alteração no Edital Convocatório e seus Anexos.

Nova data de abertura: 01/09/2021 às 14h00min.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoça.sc.gov.br, cplpalhoça@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.

Palhoça, 13 de agosto de 2021.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 758512

Santo Amaro da Imperatriz

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo: Menor Preço Global

Regime: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da 2ª parte da Creche modelo Padrão, Tipo 1 Convencional do FNDE, na Rua Natividade nº 3.650, incluindo fornecimento de material, conforme anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste edital. Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00h do dia 17 de setembro de 2021. - Convênio FNDE

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br

Santo Amaro da Imperatriz, em 13 de agosto de 2021.

Ricardo Lauro da Costa

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 758487

Pedras Grandes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 63/2021 - Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2021 - Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para pavimentação asfáltica da Rodovia da Imigração, que liga o Centro do Município de Pedras Grandes/SC ao Distrito de Azambuja, compreendendo os trechos: 1ª Etapa: Azambuja-Bairro Riacho, com extensão de 4,89 km; 2ª etapa: Bairro Riacho-Pedras Grandes, com extensão de 2,71 km, com extensão total de 7,6km, conforme projetos, planilhas e memoriais anexo ao edital e Convênio estadual 2021TR000875. Data de abertura: 01/10/2021 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Base legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Pedras Grandes/SC, 13 de Agosto de 2021.

Aginaldo Filippi

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 758332

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 233/2021

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 092/2021

Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83C-F8A137A8

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE "A A Z", somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 27 de agosto de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de agosto de 2021.

Eliuseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 758360

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 065/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material esportivo, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, equipamento para áudio, material hospitalar.

DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/08/2021 às 08h30.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 27/08/2021 - 09h.

O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/ Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro - São Francisco do Sul-SC, no horário das 08h às 14h ou no site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br. São Francisco do Sul, 13 de agosto de 2021.

Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Cod. Mat.: 758329

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: Aquisição de 120 kits natalidade para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 27 de agosto de 2021 às 08h30.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 27 de agosto de 2021 às 09h.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 13 de agosto de 2021.

Sandro Maier Cardoso

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Cod. Mat.: 758339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir de 16/08/2021, às 09:00h, fica SUSPensa POR PRAZO INDETERMINADO.

Administração e Gestão de Pessoas cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de obras emergenciais para recuperação de área degradada por deslaminamento no Morro do Hospital de Caridade, recomposição de solo e drenagem do taludamento da EBM CAIC Imã Joaquina e pavimentação da Rua Célio Branco, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, conforme Anexo VIII, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição," que estava prevista abertura do certame para 16/08/2021, às 09:00h, fica SUSPensa POR PRAZO INDETERMINADO.

São Francisco do Sul, 13 de agosto de 2021. Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Cod. Mat.: 758387

Tangará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA AMADEO NARDI E TRECHO DAS RUAS SÃO PAULO E ELECTIVO ZANOTTO.

Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 31/08/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 13 de Agosto de 2021.

Aldair Biasiolo

Prefeito Municipal de Tangará

Cod. Mat.: 758401

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA USO GERAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO. O Pregão será realizado no dia 27 de Agosto de 2021, às 14h00m, no setor de Licitações da Prefeitura de Tangará, localizada na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará/SC, Fone 49 3532-7450. Tangará, 13 de Agosto de 2021.

Aldair Biasiolo

Prefeito Municipal de Tangará

Cod. Mat.: 758402

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

SEGUNDA ERRATA
TCE/SC 0374CF7828A41C30421DD982C93F05847D348853

Comunicamos que o edital de Pregão Presencial nº 21/2021, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de peças do tipo lâminas para motoniveladora, lâminas para retroscavadeira, pás para escavadeira, conchas para retroscavadeira, concha para escavadeira, parafusos, porcas e peças complementares para uso na linha pesada constituinte da frota das Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, sofreu alterações nas descrições dos itens da Planilha de Valores do Termo de Referência - Anexo I do edital. Diante do exposto, reabre-se a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, para dia 1º/09/2021 às 14:00 horas. A entrega dos envelopes será até as 18:00 do dia 31/08/2021. Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão/SC, 13 de agosto de 2021.

Joares Carlos Ponticelli

Prefeito

Cod. Mat.: 758414



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 175/2021 – Licitação

Porto União (SC), 18 de agosto de 2021.

À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para alteração de data do pregão eletrônico 092/2021 – CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”. A alteração de data se faz necessária para republicação do processo no Portal de Compras Públicas que, por ser um edital do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, o valor de referência do item deverá ser por desconto.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMELENA PARABOZ
Pregoeira
Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 19 de agosto de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n.: 233/2021

Pregão Eletrônico n.: 092/2021

Parecer Jurídico n. 455/2021

Após análise do ofício nº 175/2021 – licitação, para alteração da data do pregão eletrônico 092/2021, neste caso fazendo-se necessária a republicação do processo no Portal de Compras Públicas.

Diante do disposto no art. 21 § 4º da lei 8.666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...)
§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Desta forma, não há óbice na alteração da data e sua necessária republicação.

É o parecer, S.M.J.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2021 – ALTERADO 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia *02 de setembro de 2021*, com início às 08:30 horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:15 horas do dia *02 de setembro de 2021*.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.*

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

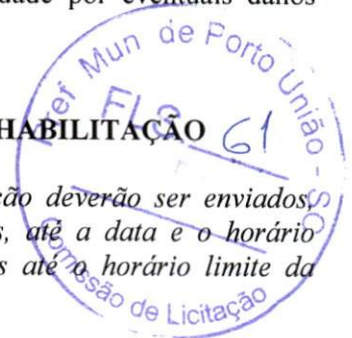
6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

- a) Percentual de Desconto, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração o Percentual Mínimo de Desconto admitido, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor abaixo do Percentual Mínimo de Desconto admitido será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance, se ainda persistir o percentual abaixo do mínimo será aberto para negociação, caso o percentual permaneça abaixo do mínimo admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,5% e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de menor percentual, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

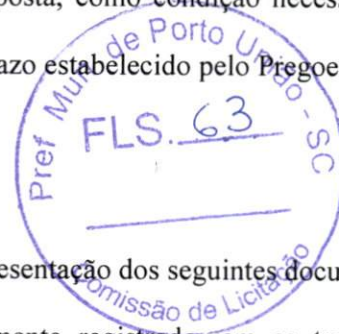
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de maior percentual não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior percentual de desconto, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão

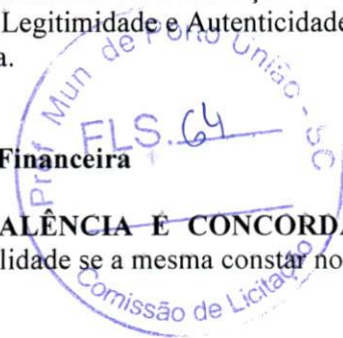
VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

1) Qualificação Técnica

- I) Alvará sanitário vigente.
- II) Registro da empresa junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia).
- III) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional graduado em Farmácia, devidamente registrado no CRF (Conselho Regional de Farmácia). Esta prova se dará através de:
 - a) Registro do profissional junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia);
 - b) Diploma de graduação.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 233/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTES EDITAIS**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes (se necessário apresentar **PROCURAÇÃO**) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

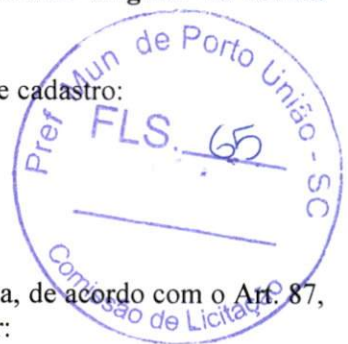
10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

- I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;
- II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

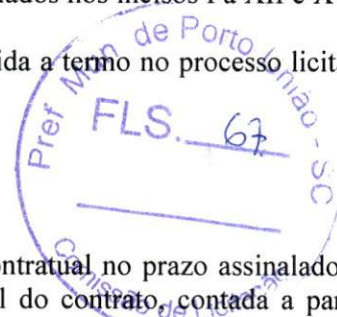
15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.01 - A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até 24 horas, por se tratar de medicamentos essenciais, que se não forem administrados em tempo hábil podem trazer prejuízos a saúde dos pacientes.

16.02 - A retirada dos produtos é conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.03 - O objeto (medicamentos e produtos manipulados) ora licitados deverão ser fornecidos pela proponente, somente, mediante apresentação de requisição assinada pelo Serviço Social, Setor Jurídico,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

Farmacêuticas ou Chefe Administrativo da Saúde, devidamente acompanhada da prescrição médica, de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

16.04 - A CONTRATADA e os produtos a serem entregues devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao acondicionamento, controle, forma de embalagem e rótulos, etc., nos termos da legislação em vigor.

16.05 - No caso da CONTRATADA não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

16.06 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

16.07 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-198 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Complemento 33903202 - Medicamentos



18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 19 de agosto de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2021 – ALTERADO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A a Z” constantes na relação da ABCFARMA, sendo os <u>Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional)</u> , incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de “A a Z” constantes na relação da ABCFARMA, sendo das <u>Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2</u> Conforme Portaria 344/98	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
VALOR TOTAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).			

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 8%

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se faz necessária para atendimento dos usuários do SUS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu ****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto *****que será fornecido conforme a requisição

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor conforme a tabela da *****, a qual deverá constar o desconto de% (*****) sobre a tabela proposta, num montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até 24 horas, por se tratar de medicamentos essenciais, que se não forem administrados em tempo hábil podem trazer prejuízos a saúde dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A retirada dos produtos é conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto (medicamentos e produtos manipulados) ora licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, somente, mediante apresentação de requisição assinada pelo Serviço Social, Setor Jurídico, Farmacêuticas ou Chefe Administrativo da Saúde, devidamente acompanhada da prescrição médica, de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA e os produtos a serem entregues devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao acondicionamento, controle, forma de embalagem e rótulos, etc., nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da CONTRATADA não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO SEXTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-198 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Complemento 33903202 - Medicamentos



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

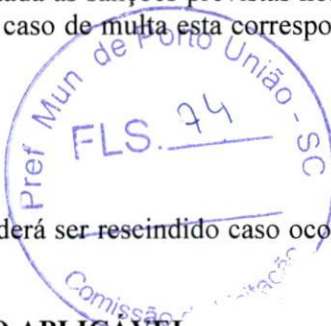
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA





Quinta-feira, 19 de agosto de 2021 às 14:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3228660: RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 092/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3228660>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 233/2021 – ALTERADO 1

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 092/2021

Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 02 de setembro de 2021 às 08h15min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União “www.portouniao.sc.gov.br” e no site “www.portaldecompraspublicas.com.br”. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



Proposta Registrada

Processo

Número: 092/2021

Número do Processo Interno: 233/2021

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 02/09/2021 - 08:30

Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processo

Número: 092/2021

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)

Número do Processo Interno: 233/2021

Abertura: 02/09/2021 - 08:30

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 30 dias.

1 - Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98

Quantidade: 1

Valor Unitário: 10,00

Modelo: DESCONTO DE A a Z

Detalhe: MEDICAMENTOS

Sigla: PERC

Valor Total: 8,00

Marca/Fabricante: LISTA ABCFARMA

Registrado em: 20/08/2021 - 15:45:48

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Processo

Número: 092/2021

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)

Número do Processo Interno: 233/2021

Abertura: 02/09/2021 - 08:30

Município: Porto União / SC

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98

Quantidade: 1

Sigla: PERC

Valor Unitário: 480.000,00

Valor Total: 8,00

Modelo: A1, A2, A3, B1, B2, C2

Marca/Fabricante: ABCFARMA

Detalhe: Medicamentos de "A" a "Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A" a "Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98. Nos preços finais estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

Registrado em: 01/09/2021 - 18:50:20

Informações adicionais

está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada



Processo

Número: 092/2021

Número do Processo Interno: 233/2021

Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico

Abertura: 02/09/2021 - 08:30

Orgão: Município de Porto União (Equipe 03)

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 090 dias.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta

Informações adicionais

está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 **NÃO ESTÁ** de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA

CNPJ nº 00.188.939/0001-21

CAROLINE JUNG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 008.817.489-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 23ªR/4667047, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR CLETO, 51, 1 ANDAR, CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600000, BRASIL.

CARLOS ALBERTO JUNG nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1962, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 400.007.109-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10C/1104441, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRUDENTE DE MORAIS, 152, 1 ANDAR, CENTRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201886213, com sede Rua Prudente de Moraes, 152, Centro Porto União, SC, CEP 89.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.188.939/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio CARLOS ALBERTO JUNG transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.060,00 (Vinte Mil e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CAROLINE JUNG, da seguinte forma: vende e transfere de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 34.000 (trinta e quatro mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios. Em decorrência da alteração da cláusula anterior o capital social este fica assim distribuído:

CAROLINE JUNG, com 20.400 (vinte mil e quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) integralizado.

CARLOS ALBERTO JUNG, com 13.600 (treze mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos Sócios CARLOS ALBERTO JUNG e CAROLINE JUNG com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word 'Página 1' written above a signature.

Req: 81900000999030



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195909178 Protocolo 195909178 de 09/08/2019 NIRE 42201886213

Nome da empresa CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 34550068922884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXl-sll0ppej1iY8chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvWlIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00881748919-CAROLINE JUNG|40000710920-CARLOS ALBERTO JUNG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA

CNPJ nº 00.188.939/0001-21

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PORTO UNIAO/SC.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA
CNPJ 00.188.939/0001-21 NIRE 42201886213
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAROLINE JUNG nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 008.817.489-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 23ªR/4667047, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR CLETO, 51, 1 ANDAR, CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600000, BRASIL.
CARLOS ALBERTO JUNG nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1962, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 400.007.109-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10C/1104441, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRUDENTE DE MORAIS, 152, 1 ANDAR, CENTRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201886213, com sede Rua Prudente de Moraes, 152, Centro Porto União, SC, CEP 89.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.188.939/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA, Sociedade Empresária Ltda., com sede e Rua Prudente de Moraes, 152, Centro Porto União, SC, CEP 89.400-000 e filial à Rua Matos Costa, nº 46, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000 inscrita no CNPJ sob nº 00.188.939/0002-02 e NIRE 42900808629.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) divididos em 34.000 (trinta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, está assim distribuído entre os sócios:



Req: 81900000999030

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195909178 Protocolo 195909178 de 09/08/2019 NIRE 42201886213

Nome da empresa CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34550068922884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

09/08/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA

CNPJ nº 00.188.939/0001-21

SÓCIOS	Perc	Quotas	Capital RS
CAROLINE JUNG	60%	20.400	20.400,00
CARLOS ALBERTO JUNG	40%	13.600	13.600,00
TOTAL	100%	34.000	34.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da matriz e filial é comércio varejista de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários e odontológicos e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/01/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios Carlos Alberto Jung e Caroline Jung, com os poderes e atribuições de administrar, representar, ativamente e passivamente, assinar e representar de forma isolada, inclusive junto a órgãos federais, estaduais, municipais e entidades bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81900000999030



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195909178 Protocolo 195909178 de 09/08/2019 NIRE 42201886213

Nome da empresa CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34550068922884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

09/08/2019



Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO
JUNG & CIA LTDA

CNPJ nº 00.188.939/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

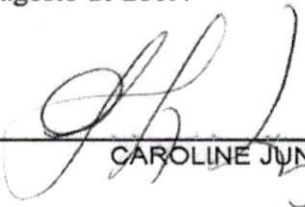
Parágrafo único –O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

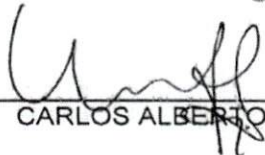
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PORTO UNIAO/SC, 7 de agosto de 2019.



CAROLINE JUNG



CARLOS ALBERTO JUNG



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20195909178 Protocolo 195909178 de 09/08/2019 NIRE 42201886213

Nome da empresa CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34550068922884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

09/08/2019

Página 4



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195909178

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA
PROTOCOLO	195909178 - 09/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201886213
CNPJ 00.188.939/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019
SOB N: 20195909178

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00881748919 - CAROLINE JUNG
Cpf: 40000710920 - CARLOS ALBERTO JUNG



[Handwritten signatures]

09/08/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/08/2019
Arquivamento 20195909178 Protocolo 195909178 de 09/08/2019 NIRE 42201886213
Nome da empresa CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 34550068922884
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.188.939/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1994
NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA UNIAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 152	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2021** às **15:09:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA**
CNPJ: **00.188.939/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:15 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **7183.1666.3D60.A7AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



P

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

68



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.188.939/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140113027505
Data de emissão: 17/08/2021 15:13:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 16/10/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/08/2021 15:13:32



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

4325

VÁLIDO ATÉ

19/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CARLOS ALBERTO JUNG & CIA. LTDA - CNPJ: 00.188.939/0001-21

AVISO

NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS ATÉ A PRESENTE DATA: 19/08/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data

A presente certidão não apresenta rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo visada e assinada pelo responsável.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO - BLOCO - APTO

113 - Comércio varejista de	Rua PRUDENTE DE MORAES	152		
8843	Rua PRUDENTE DE MORAES	152		



Porto União (SC), Quinta-feira, 19 de Agosto de 2021.

Fernanda Camargo Torma
Fiscal de Tributos
Administrador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.188.939/0001-21
Razão Social: CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 152 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021

Certificação Número: 2021081700320334950754

Informação obtida em 17/08/2021 15:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.188.939/0001-21

Certidão nº: 25404989/2021

Expedição: 17/08/2021, às 15:22:54

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.188.939/0001-21, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0188621-3	00.188.939/0001-21	12/09/1994	03/01/1994	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRUDENTE DE MORAIS, 152, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E ODONTOLÓGICOS, E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.				
Capital: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
CAROLINE JUNG 008.817.489-19	20.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLOS ALBERTO JUNG 400.007.109-20	13.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/09/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20203162099				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 9 0080862-9 CNPJ: 00.188.939/0002-02 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MATOS COSTA, 46, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000, BRASIL				

Florianópolis - SC, terça-feira, 17 de agosto de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 17/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021

CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 00.188.939/0001-21, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) CARLOS ALBERTO JUNG portador (a) da Carteira de Identidade n.º 11044411 CPF n.º 400.007.109-20 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 092/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 092/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União, 20/08/2021



CARLOS ALBERTO
JUNG E CIA
LTDA:001889390001
21

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO JUNG
E CIA LTDA:00188939000121
Dados: 2021.08.20 16:28:04
-03'00'

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 03/09/2021 10:58:50 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo Anexos Licitação.pdf

▼ Assinatura por CN=CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA:00188939000121, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO UNIÃO, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA:00188939000121, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO UNIÃO, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA:00188939000121, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO UNIÃO, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPLICAR
OS ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXAMINE
ELEMENTOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A a Z” constantes na relação da ABCFARMA, sendo os <u>Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional)</u> , incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de “A a Z” constantes na relação da ABCFARMA, sendo das <u>Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2</u> Conforme Portaria 344/98	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
VALOR TOTAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).			

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 10%

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se faz necessária para atendimento dos usuários do SUS.

CARLOS ALBERTO
JUNG E CIA
LTDA:001889390001
21

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO JUNG
E CIA LTDA:00188939000121
Dados: 2021.08.20 16:28:28
-03'00"



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach a seguir denominada Contratante, e a empresa CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua R PRUDENTE DE MORAIS 152, cidade de Porto União, Estado Santa Catarina, CEP 89400-000 inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 00.188.939/0001-21, telefone (42) 3522-0707 neste ato representada por seu Administrador, Sr. CARLOS ALBERTO JUNG,(ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 233/2021, modalidade Pregão Eletrônico 092/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE “A À Z”, que será fornecido conforme a requisição**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor conforme a tabela ABCFARMA, a qual deverá constar o desconto de 10 % (dez) sobre a tabela proposta, num montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até 24 horas, por se tratar de medicamentos essenciais, que se não forem administrados em tempo hábil podem trazer prejuízos a saúde dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A retirada dos produtos é conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto (medicamentos e produtos manipulados) ora licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, somente, mediante apresentação de requisição assinada pelo Serviço Social, Setor Jurídico, Farmacêuticas ou Chefe Administrativo da Saúde, devidamente acompanhada da prescrição médica, de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA e os produtos a serem entregues devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao acondicionamento, controle, forma de embalagem e rótulos, etc., nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da CONTRATADA não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO SEXTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-198 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Complemento 33903202 - Medicamentos

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 4993A38A7191DC2D81E613117636A83CF8A137A8

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União – SC, 27 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO
JUNG E CIA
LTDA:00188939000
121

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO JUNG
E CIA LTDA:00188939000121
Dados: 2021.08.20 16:28:53
-03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADA



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



17/08/2021

0011395031

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8696066

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA, portador do CNPJ: 00.188.939/0001-21.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Porto Uniao, terça-feira, 17 de agosto de 2021.



PEDIDO Nº:

0011395031



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'AC' and '69'.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FILIAÇÃO

WILLY CARLOS JUNG
LENY FOLLADOR JUNG

RG

1.104.441 SSP SC

TÍTULO DE ELEITOR

0048609660680

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/06/1994

ZONA

033

CPF

400.007.109-20

SEÇÃO

040

GRUPO SANGUÍNEO

A

FATOR RH

POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL

BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/10/2014



GR

FLS

Handwritten signature



Hortência S. Muller Tierling

HORTÊNCIA SALETT MULLER
TIERLING

PRESIDENTE DO CRF / SC

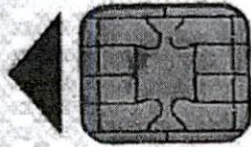
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
 7393 / SC

NOME
 DR. CARLOS ALBERTO JUNG



CATEGORIA PROFISSIONAL
 FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
 15/02/1982

DIPLOMADO PELA
 UNC
 NATURALIDADE/UF
 PORTO UNIÃO / SC

Carlos Jung

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE CONCLUSÃO
 21/04/2006
 NACIONALIDADE
 BRASILEIRA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FILIAÇÃO
 WILLY CARLOS JUNG
 LENY FOLLADOR JUNG

RG
 1.104.441 SSP SC

TÍTULO DE ELEITOR
 0048609660680

GRUPO SANGÜÍNEO
 A

DATA DE EXPEDIÇÃO
 20/06/1994

ZONA
 033

FATOR RH
 POSITIVO

LOCAL
 BRASÍLIA

CPF
 400.007.109-20
 SEÇÃO
 040

OBSERVAÇÕES

DATA DE EXPEDIÇÃO
 13/10/2014



Carlos Jung



Hortência Salett Müller Tierling
 HORTENCIA SALETT MULLER
 TIERLING
 PRESIDENTE DO CRF / SC

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

Carlos Jung



Universidade do Contestado - UnC



O Reitor da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do curso de
FARMÁCIA

em 07 de abril de 2006, confere o título de
Farmacêutico a

CARLOS ALBERTO JUNG

Carteira de Identidade nº 1.104.441

Nascido em 15 de fevereiro de 1962

Natural de Porto União-SC, de nacionalidade brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos
e prerrogativas legais.

Canoinhas-SC, 26 de abril de 2006.



Werner José Bertoldi
Werner José Bertoldi
Reitor

Carlos Alberto Jung
Diplomado

Argos Gumbowsky
Prof. Argos Gumbowsky
Diretor Acadêmico



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO Nº 74/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR 005/99 ART. 134 À 136 DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR 012/00, ARTIGOS 207 À 212 E 217.

Nome Fantasia: FARMACIA UNIAO
 Nome / Razão Social: 008843 CARLOS ALBERTO JUNG & CIA. LTDA
 CNPJ: 00.188.939/0001-21
 Logradouro: PRUDENTE DE MORAES
 Complemento: FARMACIA UNIAO
 Bairro: Centro
 Cidade: Porto União
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113
 Número: 152
 CEP:
 UF: SC
 Início Atividade: 24/02/1995

Atividades:

- 730 - FARMACIA/DROGARIA E PERFUMARIA
- 651 - ARTIGOS DE CONVENIENCIA
- 735 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS
- 751 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E DERIVADOS
- 759 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

Contador: MAGNANI BRITTES & CIA LTDA
 Porto União(SC), 14 de Março de 2013.



Horário de Funcionamento:

Descrição: SEM Horário Pré Definido
 Entrada: 00:00 Saída Int.: 00:00 Entrada Int.: 00:00 Saída: 00:00

- 1 - O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).
- 3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).
- 4 - ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.**

Orlando Schmidt
 Diretor de Fiscalização

Laureci Freyfeben
 Fiscal de Tributos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2021

CADASTRO NO CRF SOB N° 4854	REGIONAL SC	VALIDADE 31/03/2022	ROTA 9	AUTENTICAÇÃO 5851d654ba68	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA					
NOME DE FANTASIA FARMACIA UNIAO					
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA DE PROP. FARMACÊUTICO			NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA PROPRIEDADE FARMACEUTICO		
ENDEREÇO RUA PRUDENTE DE MORAIS, 152				CNPJ 00.188.939/0001-21	
LOCALIDADE UNIAO			CIDADE PORTO UNIAO - SC		

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 as 20:00	08:00 as 20:00	08:00 as 20:00	08:00 as 20:00	08:00 as 20:00	08:00 as 14:00

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	7393	CARLOS ALBERTO JUNG	DIRETOR	SÓCIO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 AS 20:00	08:00 AS 20:00	08:00 AS 20:00	08:00 AS 20:00	08:00 AS 20:00	08:00 AS 14:00
F	14557	PRISCILA APARECIDA LUDKA	ASSISTENTE	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 AS 11:00	08:00 AS 11:00	08:00 AS 11:00	08:00 AS 11:00	08:00 AS 11:00	08:00 AS 12:00
*****	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

FLORIANÓPOLIS, 24 de Março de 2021.

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

61



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2021 10:57:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA**
CNPJ: **00.188.939/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

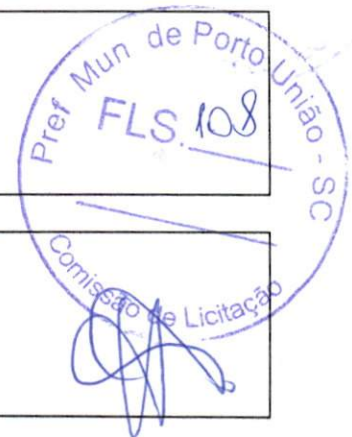
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



[Handwritten signatures]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Several handwritten signatures and initials in blue ink. At the top is a large, stylized signature. Below it are smaller initials, possibly "EL". At the bottom is another large, stylized signature.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTD,
CNPJ nº 00.188.939/0001-21



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaY0q4KESunRoiIkb0rg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00881748919-CAROLINE JUNG140000710920-CARLOS ALBERTO JUNG

CAROLINE JUNG, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 008.817.489-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 23ªR/4667047, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR CLETO, 51, 1 ANDAR, CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600000, BRASIL.

CARLOS ALBERTO JUNG, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1962, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 400.007.109-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10C/1104441, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRUDENTE DE MORAIS, 152, 1 ANDAR, CENTRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201886213, com sede Rua Prudente de Moraes, 152, Centro Porto União, SC, CEP 89400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.188.939/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto para matriz e filial: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, SERVIÇOS FARMACÊUTICOS E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PORTO UNIAO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PORTO UNIAO, 11 de setembro de 2020.

CAROLINE JUNG

CARLOS ALBERTO JUNG



Página 1

17/09/2020

Req: 81000001293933



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2020

Arquivamento 20203162099 Protocolo 203162099 de 17/09/2020 NIRE 42201886213

Nome da empresa CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 30371089697340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203162099

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA
PROTOCOLO	203162099 - 17/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201886213
CNPJ 00.188.939/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2020
SOB N: 20203162099

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00881748919 - CAROLINE JUNG
Cpf: 40000710920 - CARLOS ALBERTO JUNG



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/09/2020
Arquivamento 20203162099 Protocolo 203162099 de 17/09/2020 NIRE 42201886213
Nome da empresa CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 30371089697340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/09/2020

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4690/2021

Nome / Razão Social

CARLOS ALBERTO JUNG & CIA. LTDA CNPJ: 00188939000121

Endereço

LOGRADOURO: PRUDENTE DE MORAES BAIRRO: Centro NÚMERO: 152
COMPL: FARMACIA UNIAO APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 03 de Setembro de 2021

Código de Controle

CWEOHVBAJMTFQQI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1043130

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA ✓

Raiz do CNPJ: 00.188.939 ✓

Certidão emitida às 16:32 de 03/09/2021. ✓

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>









ALVARÁ SANITÁRIO

Nº	16	ANO	2021
----	----	-----	------

PARA			
<input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS			
<input type="checkbox"/> HABITAÇÃO (HABITE-SE)			
<input checked="" type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			CNPJ OU CPF Nº
CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA			00.188.939/0001-21
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO			
FARMACIA UNIAO			
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			Nº
RUA PRUDENTE DE MORAES			152
			CEP
			89.400-000
BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE	
CENTRO	PORTO UNIÃO	3522-3744	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL			
CARLOS ALBERTO JUNG			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE			
Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial			
Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial			
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
Prestação de serviços farmacêuticos			
Comércio de Alimentos Conforme Determinado na lei Estadual nº 16.473/14			
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	NUMERO DO CONSELHO	SIGLA CC / ESTADO
CARLOS ALBERTO JUNG	400.007.109-20	7393	CRF
PRISCILA APARECIDA LUDKA	092.485.729-36	14557	CRF
O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTA AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.			
PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA		
30/04/2022	PORTO UNIÃO, 15/04/2021		
CONCEDIDO POR			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL		
Anne Grasielle Chagas Anne Grasielle Chagas Responsável Vig. Sanitária Porto União	Maria Ester Farah Fiscal da Vigilância Sanitária Porto União - SC		
OBSERVAÇÕES			
AFE/ANVISA: Autorização nº 0334935			



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

AUTENTICAÇÃO Autentica a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GGL58659-MFGW) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 247560

Selo Digital de Fiscalização GGL58659-MFGW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 03 de setembro de 2021



Juan Aquillys Jagher - Tabellão Interino



Universidade do Contestado - UnC



O Reitor da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

FARMÁCIA

em 07 de abril de 2006, confere o título de

Farmacêutico a

CARLOS ALBERTO JUNG

Carteira de Identidade nº 1.104.441

Nascido em 15 de fevereiro de 1962

Natural de Porto União-SC, de nacionalidade brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Canoinhas-SC, 26 de abril de 2006.

Werner José Bertoldi
Reitor



Diplomado

Prof. Argos Gumbowsky
Diretor Acadêmico

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Rua Sale de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

Autenticação: Autentico o presente documento por ser uma cópia digital fiel do que me foi apresentado e dou fe

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | Selo de Fiscalização Pago (GGL58661-FNDQ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 247562

Selo Digital de Fiscalização GGL58661-FNDQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Porto União, 02 de setembro de 2021



Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino

Universidade do Contestado-UnC
 Curso: FARMÁCIA
 Reconhecido pelo Decreto 4.269/06
 D.O.E.SC 26/04/06

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-UnC
 Pró-Reitoria de Ensino
 Secretaria Geral

Diploma registrado sob N° 1670 Livro 8
 Folhas 835 em 19/07/2006
 Processo N° 1671/2006
 Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394 de 20/12/96 -
 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Caçador/SC, 19/07/2006

[Signature]
 Elisandra Fátima Rodrigues
 Secretária Geral

[Signature]
 Prof. José Alceu Valério
 Pró-Reitor de Ensino
 Delegação do Reitor - Portaria UnC 025/2006

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina

REGISTRADO

NUMERO	LIVRO	PAGINA	DATA
6336	46	331	25/09/06

[Signature]

FARM. JOSÉ W. DO NASCIMENTO JUNIOR FARM. TERCIO E. BASTENKASTEN
 Presidente - CRF/SC n° 1822 Secretário-Geral - CRF/SC n° 405

Comissão de Exame
 Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS 110

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 JUAN AQUILLYS JAGHER
 TABELIAO INTERINO
 PORTO UNIAO - SC

Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
 Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportunia@gmail.com

Autenticação: Autentico o presente documento por ser uma cópia digital
 fiel do que me foi apresentado e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 / 1 Selo de Fiscalização Pago
 (GGL58660-YZWR) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N° 247652

Selo Digital de Fiscalização GGL58660-YZWR
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Porto União - 05 de setembro de 2006

Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino

[Signature]

Documento assinado digitalmente por JUAN AQUILLYS JAGHER.37763777958.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 092/2021

0001 - Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98 | Valor de Referência: 8,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	82.641.903/0001-16	480.000,00 %	1	A1, A2, A3, B1, B2, C2	ABCFARMA	ME	Sim
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	00.188.939/0001-21	11,00 %	1	DESCONTO DE A a Z	LISTA ABCFARMA	EPP/SS	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 092/2021

CARLOS ALBERTO JUNG LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.188.939/0001-21 -
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 89400000 - UF: SC - Município: - Telefone: (42) 9975-2375

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	MEDICAMENTOS DE "A A Z" CONSTANTES NA RELAÇÃO DA ABCFARMA, SENDO OS RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL (VÁLIDOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL), INCLUINDO MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ENTORPECENTES E RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO DE "A A Z" CONSTANTES NA RELAÇÃO DA ABCFARMA, SENDO DAS RECEITAS A1, A2, A3, B1, B2 E C2 CONFORME PORTARIA 344/98	DESCONTO DE A a Z	LISTA ABCFARMA	1 PERC	7,12 (11%)	R\$ 7,12
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7,12

Valor Total: R\$ 7,12



ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Porto União
 Município de Porto União (Equipe 03)
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 092/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
19/08/2021 15:11	19/08/2021 16:00	30/08/2021 17:00	02/09/2021 08:15	02/09/2021 08:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
16/08/2021 15:00	24/08/2021 17:00	27/08/2021 08:15	27/08/2021 08:30	19/08/2021 14:49	Emilena Parabocz

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	MEDICAMENTOS DE "A A Z" CONSTANTES NA RELAÇÃO DA ABCFARMA, SENDO OS RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL (VÁLIDOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL), INCLUINDO MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ENTORPECENTES E RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO DE "A A Z" CONSTANTES NA RELAÇÃO DA ABCFARMA, SENDO DAS RECEITAS A1, A2, A3, B1, B2 E C2 CONFORME PORTARIA 344/98	8,00	1	-	PERC	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/08/2021	2069420_recomendacao_04_2017___PARLAMENTAR.pdf
16/08/2021	Pregão Eletrônico 092 - Processo 233 - .pdf
19/08/2021	EDITAL - Pregão Eletrônico 092 - Processo 233 - ALTERADO 1.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/08/2021 - 14:49	Republicação do processo	
19/08/2021 - 15:11	Republicação concluída	
19/08/2021 - 15:11	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
02/09/2021 - 08:45	Negociação aberta para o processo 092/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 092/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/09/2021 - 08:45	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 02/09/2021 às 10:45.
03/09/2021 - 16:03	Documentos solicitados para o processo 092/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 092/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2021 - 16:03	Documentos solicitados para o processo 092/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 092/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2021 - 16:04	Documentação de Habilitação	Com base no 'PAR'3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de oito dias úteis, para as empresas que participaram da sessão, para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a inabilitação de todos os licitantes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Absoluto
--------	---------	------------	--------	-------------------	--------------	------------	----------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/09/2021 às 16:00:02.
 Código verificador: 12FE4F

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



0001	Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98	CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	DESCONTO DE A a Z	LISTA ABCFARMA	7,12 (11,00%)	1	7,12
------	--	--------------------------	-------------------	----------------	------------------	---	------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezolito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Percentual	LC 123/2006
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	00.188.939/0001-21	20/08/2021 - 15:45:48	DESCONTO DE A a Z	LISTA ABCFARMA	10,00 %	Sim
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	82.641.903/0001-16	01/09/2021 - 18:50:20	A1, A2, A3, B1, B2, C2	ABCFARMA	480.000,00 %	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	82.641.903/0001-16	60 dias
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	00.188.939/0001-21	30 dias

Lances Enviados

0001 - Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/08/2021 - 15:45:48	10,00 % (proposta)	00.188.939/0001-21 - CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	Válido
01/09/2021 - 18:50:20	480.000,00 % (proposta)	82.641.903/0001-16 - C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	Cancelado - Fornecedor informou que cadastrou proposta incorreta: 02/09/2021 08:47:08 - F. C. CAPABLANCA DE ... - Documentação Item 0001: quem cadastrou a proposta cadastrou errada 02/09/2021 08:46:52 - F. C. CAPABLANCA DE ... - Documentação Item 0001: bom dia esta errado o valor do lance inicial 02/09/2021 10:55:44



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:05	CARLOS ALBERTO JUNG	0	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	12/09/1994	-	CONTRATO SOCIAL
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:12	CARLOS ALBERTO JUNG	4220188621-3	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	17/08/2021	30/09/2021	SIMPLIFICADA
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:14	CARLOS ALBERTO JUNG	8696066	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	17/08/2021	17/10/2021	FALÊNCIA E CONCORDATA
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:17	CARLOS ALBERTO JUNG	00188939/0001-21	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	17/08/2021	-	CNPJ
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:20	CARLOS ALBERTO JUNG	0	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	17/08/2021	17/10/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:21	CARLOS ALBERTO JUNG	00188939/0001-21	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17/08/2021	15/08/2021	Certificado de Regularidade junto ao EGIS
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:23	CARLOS ALBERTO JUNG	25404989/2021	PODER JUDICIARIO JUSTICA DO TRABALHO	17/08/2021	12/02/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:29	CARLOS ALBERTO JUNG	-	4325	19/08/2021	19/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:31	CARLOS ALBERTO JUNG	-	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	17/08/2021	13/02/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:40	CARLOS ALBERTO JUNG	-	-	15/04/2021	30/04/2022	Qualificação Técnica I
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:42	CARLOS ALBERTO JUNG	-	-	24/03/2021	31/03/2022	Qualificação Técnica II
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 14:57	CARLOS ALBERTO JUNG	-	-	13/10/2014	-	Qualificação Técnica III
CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	20/08/2021 - 16:40	CARLOS ALBERTO JUNG	a, b, c	-	20/08/2021	-	Declarações com ASSINATURA DIGITAL conforme Item 10.1, letra j do edital (Anexo A)
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 17:54	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	41601053226	Junta Comercial do Estado do Paraná	02/11/2020	-	CONTRATO SOCIAL
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 17:55	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	PRC2108102219	Junta Comercial do Estado do Paraná	25/08/2021	25/10/2021	SIMPLIFICADA
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 17:56	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	Não há	Poder Judiciário do Estado do Paraná	24/08/2021	24/11/2021	FALÊNCIA E CONCORDATA
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 17:56	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	82641903000116	República Federativa do Brasil	24/08/2021	-	CNPJ
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 17:57	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	024814359-33	Estado do Paraná	24/08/2021	22/12/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 17:58	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	2021081701093527805502	Caixa Econômica Federal	24/08/2021	15/09/2021	Certificado de Regularidade junto ao EGIS
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 18:00	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	26100550/2021	Poder Judiciário Justiça do Trabalho	24/08/2021	19/02/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Handwritten signatures and initials in blue ink.



C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 18:00	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	Não há	-	25/08/2021	-	Declarações com ASSINATURA DIGITAL conforme Item 10.1, letra j do edital (Anexo A)
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 18:03	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	-	Prefeitura Municipal de União da Vitória	24/08/2021	23/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 18:04	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	13/06/2021	10/12/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 18:06	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	-	-	22/01/2021	22/01/2022	Qualificação Técnica II
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 18:07	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	-	-	12/03/2021	31/03/2022	Qualificação Técnica I
C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	01/09/2021 - 18:08	CAHLIL CAPABLANCA DE SOUZA	-	-	08/07/2005	-	Qualificação Técnica III

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
02/09/2021 - 10:55:44	C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI	82.641.903/0001-16	Item 0001 - Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98

Desclassificação: Fornecedor informou que cadastrou proposta incorreta: 02/09/2021 08:47:08 - F. C. CAPABLANCA DE ... - Documentação Item 0001: quem cadastrou a proposta cadastrou errada 02/09/2021 08:46:52 - F. C. CAPABLANCA DE ... - Documentação Item 0001: bom dia esta errado o valor do lance inicial

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/09/2021 - 15:19:50	CARLOS ALBERTO JUNG LTDA	00.188.939/0001-21	Item 0001 - Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98

Empresa CARLOS ALBERTO JUNG LTDA reabilitada porque enviou nova documentação de habilitação conforme solicitada em edital, com orientação do "PAR" 3, art.48 da Lei 8666/93.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

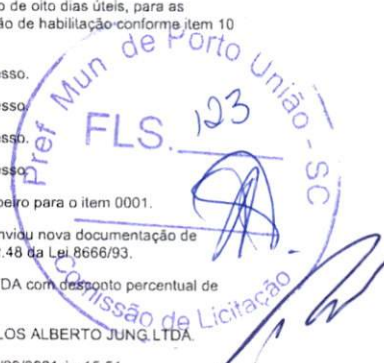
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/09/2021 - 15:51	--	--

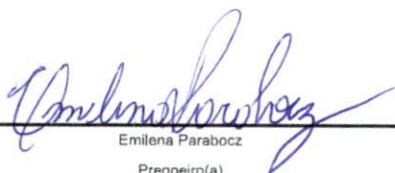
Chat

Data	Apelido	Frases
19/08/2021 - 14:49	Sistema	O processo foi republicado em 19/08/2021 às 14:49.
02/09/2021 - 08:32:46	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/09/2021 - 08:33:10	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/09/2021 - 08:33:10	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/09/2021 - 08:33:10	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,50%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/09/2021 - 08:33:10	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
02/09/2021 - 08:33:27	Projeiro	Bom dia licitantes, algumas considerações importantes que devem ter sua ATENÇÃO:



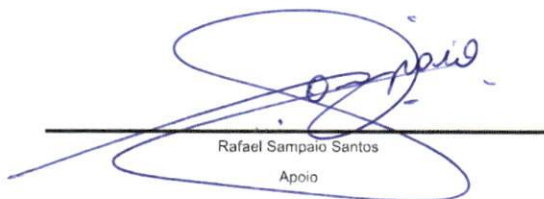
02/09/2021 - 08:33:39	Pregoeiro	POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.
02/09/2021 - 08:33:49	Pregoeiro	Após a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação;
02/09/2021 - 08:33:58	Pregoeiro	Caso seja declarado vencedor, o contrato será enviado via e-mail e deverá ser encaminhado assinado em até 3 dias úteis;
02/09/2021 - 08:34:07	Pregoeiro	Atenção também ao prazo de entrega de mercadorias que está descrito no edital;
02/09/2021 - 08:34:15	Pregoeiro	Um ótimo pregão eletrônico a todos!
02/09/2021 - 08:34:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/09/2021 - 08:34:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/09/2021 - 08:39:42	Pregoeiro	PEÇO ATENÇÃO QUANTO AOS LANCES!!! O PROCESSO É DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO!!!
02/09/2021 - 08:41:57	Pregoeiro	CASO SUA PROPOSTA FOI INSERIDA ERRONEAMENTE E NÃO SEJA POSSÍVEL SUA CORREÇÃO, DEVERÁ SER SOLICITADA A DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM PARA NÃO HAVER EQUÍVOCO NO PROCESSO LICITATÓRIO!
02/09/2021 - 08:44:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/09/2021 - 08:45:16	Sistema	O item 0001 teve como arrematante C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI - ME com desconto percentual de 480.000,00 %.
02/09/2021 - 08:45:17	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
02/09/2021 - 08:45:37	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 02/09/2021 às 10:45.
02/09/2021 - 08:46:46	Pregoeiro	AGUARDO MANIFESTAÇÃO REFERENTE AO LANCE.
02/09/2021 - 08:46:52	F. C. CAPABLANCA DE ...	Documentação Item 0001: bom dia esta errado o valor do lance inicial
02/09/2021 - 08:47:08	F. C. CAPABLANCA DE ...	Documentação Item 0001: quem cadastrou a proposta cadastrou errada
02/09/2021 - 08:49:04	Pregoeiro	APÓS A FASE DE NEGOCIAÇÃO PODEREI FAZER A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NO ITEM.
02/09/2021 - 08:57:01	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
02/09/2021 - 10:55:44	Sistema	O fornecedor C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
02/09/2021 - 10:55:44	Sistema	Motivo: Fornecedor informou que cadastrou proposta incorreta: 02/09/2021 08:47:08 - F. C. CAPABLANCA DE ... - Documentação Item 0001: quem cadastrou a proposta cadastrou errada 02/09/2021 08:46:52 - F. C. CAPABLANCA DE ... - Documentação Item 0001: bom dia esta errado o valor do lance inicial
02/09/2021 - 10:55:44	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CARLOS ALBERTO JUNG LTDA com desconto percentual de 11,00 %.
02/09/2021 - 10:57:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 02/09/2021.
02/09/2021 - 10:57:40	Sistema	Motivo: Olá fornecedor, analise seu lance e veja a possibilidade de ofertar lance com maior desconto, tomando cautela para que o preço fique exequível. Desde já agradeço!!!
02/09/2021 - 13:03:44	Pregoeiro	Informo que a documentação de habilitação será analisada pela comissão de licitação e logo haverá movimentação no processo.
03/09/2021 - 16:02:29	Sistema	O fornecedor CARLOS ALBERTO JUNG LTDA foi inabilitado no processo.
03/09/2021 - 16:02:29	Sistema	Motivo: Empresa CARLOS ALBERTO JUNG LTDA inabilitada por não enviar Última Alteração Contratual Consolidada ou todas as Alterações, conforme solicita a OBSERVAÇÃO 3 do edital. Em conferência com a Certidão Simplificada da empresa, constatou-se que houve alteração (8ª Alteração enviada Registro em 09/08/2019, Arquivamento 20195909178, mas o último arquivamento conforme a Certidão Simplificada foi em 17/09/2020, Arquivamento 20203162099), Certidão Negativa Municipal (Item 10.1, inciso V) enviada sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, letra k, inciso I) enviada sem a Certidão emitida pelo Sistema EPROC, pois conforme informação na própria Certidão, só é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no Sistema EPROC. Empresa não enviou documentos de qualificação técnica referente item 10.1, letra l, inciso I (Alvará Sanitário). Também enviou Diploma de... (CONTINUA)
03/09/2021 - 16:02:29	Sistema	(CONT. 1) Graduação (Item 10.1, letra l, inciso III, letra b) sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital.
03/09/2021 - 16:02:29	Sistema	O fornecedor CARLOS ALBERTO JUNG LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
03/09/2021 - 16:03:19	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:03 do dia 16/09/2021.
03/09/2021 - 16:03:28	Pregoeiro	Com base no 'PAR' 3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de oito dias úteis, para as empresas que participaram da sessão, para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a inabilitação de todos os licitantes.
03/09/2021 - 17:02:44	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
03/09/2021 - 18:17:11	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
04/09/2021 - 11:12:56	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
08/09/2021 - 13:33:45	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
09/09/2021 - 15:19:50	Sistema	O fornecedor CARLOS ALBERTO JUNG LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
09/09/2021 - 15:19:50	Sistema	Motivo: Empresa CARLOS ALBERTO JUNG LTDA reabilitada porque enviou nova documentação de habilitação conforme solicitada em edital, com orientação do 'PAR' 3, art.48 da Lei 8666/93.
09/09/2021 - 15:19:50	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CARLOS ALBERTO JUNG LTDA com desconto percentual de 11,00 %.
09/09/2021 - 15:21:26	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARLOS ALBERTO JUNG LTDA.
09/09/2021 - 15:21:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 09/09/2021 às 15:51.



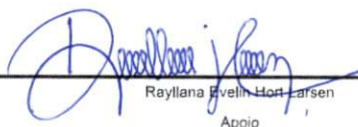


Emilena Parabocz
Pregoeiro(a)

Géssica de Fátima Przybysz
Apoio



Rafael Sampaio Santos
Apoio



Rayllana Evelin Hort Larsen
Apoio



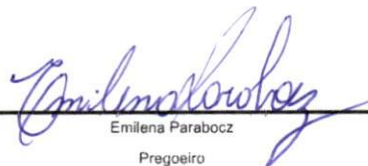
Rudi Mauri Felix Junior
Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 092/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Percentual
Valor Referência:	8,00
Lance Final:	11,00 %
Valor Final:	7,12
Valor Total:	7,12
Adjudicado em:	14/09/2021 - 16:21:21
Adjudicado por:	Emilena Parabocz
Nome da Empresa:	CARLOS ALBERTO JUNG LTDA (00.188.939/0001-21)
Modelo:	DESCONTO DE A a Z


Emilena Parabocz
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 03)
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 092/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: Medicamentos de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo os Receituários de Controle Especial (válidos em todo território nacional), incluindo Medicamentos psicotrópicos, entorpecentes e retinóides de uso sistêmico de "A a Z" constantes na relação da ABCFARMA, sendo das Receitas A1, A2, A3, B1, B2 e C2 Conforme Portaria 344/98

Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Percentual
Valor Referência: 8,00
Lance Final: 11,00 %
Valor Final: 7,12
Valor Total: 7,12

Situação: Homologado em 14/09/2021 16:24:39 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa: CARLOS ALBERTO JUNG LTDA
Modelo: DESCONTO DE A a Z

ELISEU MIBACH
Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 142/2021

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Carlos Alberto Jung & Cia. LTDA.**

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Carlos Alberto Jung & Cia. LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Prudente de Moraes, nº 152, bairro Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.188.939/0001-21, telefone (42) 3522-0707, e-mail carlosjung@terra.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto Jung (ou representante legal)**, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 233/2021, modalidade Pregão Eletrônico 092/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de farmácia para fornecimento exclusivamente de medicamentos e produtos manipulados, para atendimento das necessidades da secretaria municipal da saúde, conforme tabela ABCFARMA (Associação Brasileira Do Comércio Farmacêutico), com itens listados de “A à Z” que será fornecido conforme a requisição da Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 092/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

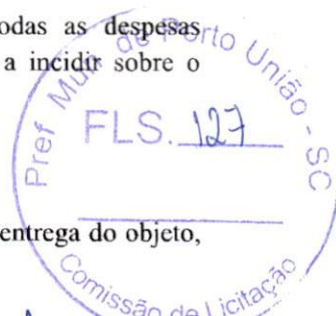
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor conforme a tabela da ABCFARMA, a qual deverá constar o **desconto de 11% (onze por cento)** sobre a tabela proposta, num montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 142/2021

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos medicamentos deve ser realizada em até 24 horas, por se tratar de medicamentos essenciais, que se não forem administrados em tempo hábil podem trazer prejuízos a saúde dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A retirada dos produtos é conforme a necessidade de uso, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto (medicamentos e produtos manipulados) ora licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, somente, mediante apresentação de requisição assinada pelo Serviço Social, Setor Jurídico, Farmacêuticas ou Chefe Administrativo da Saúde, devidamente acompanhada da prescrição médica, de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas e em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA e os produtos a serem entregues devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao acondicionamento, controle, forma de embalagem e rótulos, etc., nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso da CONTRATADA não possuir o medicamento solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO SEXTO – É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n°:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 117





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 142/2021

*Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 117*

*Modalidade 3390-198 – Aplicações Diretas
Cód. 117*

Complemento 33903202 – Medicamentos

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



Em 4



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 142/2021

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

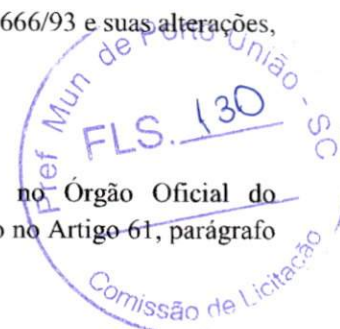
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Handwritten signatures in blue ink.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 142/2021

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2021.


Eliseu Mibach
CONTRATANTE


Carlos Alberto Jung & Cia. LTDA
CONTRATADA





PUBLICAÇÃO

**Nº 3298715: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
CC6CDC21BD84D8F46CA7A5512B0B94C02B1363FA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3298715>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 233/2021
Pregão Eletrônico 092/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: CARLOS
ALBERTO JUNG LTDA.
Código registro TCE:
CC6CDC21BD84D8F46CA7A5512B0B94C02B1363FA
Porto União SC, 14 de setembro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.





PUBLICAÇÃO

Nº 3298709: EXTRATO DE CONTRATO 142/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
3AFE650886F99399529B6A90DCBDD8347A3EF67A

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3298709>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 142/2021

Partes: Município de Porto União e Carlos Alberto Jung & Cia. LTDA.
Objeto: Contratação de farmácia para fornecimento exclusivamente de medicamentos e produtos manipulados, para atendimento das necessidades da secretaria municipal da saúde.

Valor: desconto de 11% (onze por cento) sobre a tabela proposta, num montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 092/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE:
3AFE650886F99399529B6A90DCBDD8347A3EF67A

Porto União SC, 14 de setembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Carlos Alberto Jung & Cia. LTDA.

Contratado.



Monte Carlo

**AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2021/PM**

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC, com sede à Rodovia SC 452 km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA - PRAÇA NO BAIRRO SÃO CARLOS, com regime de execução por preço unitário, licitação de tipo menor preço, julgamento por proposta global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, para a contratação de empresa para PARA EXECUÇÃO OBRA- PRAÇA NO BAIRRO SÃO CARLOS -SC, conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios em anexo, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, CONFORME Planilha abaixo:

Cod. Mat.: 766721

Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 142/2021
Partes: Município de Porto União e Carlos Alberto Jung & Cia. LTDA.
Objeto: Contratação de farmácia para fornecimento exclusivamente de medicamentos e produtos manipulados, para atendimento das necessidades da secretaria municipal da saúde.
Valor: desconto de 11% (onze por cento) sobre a tabela proposta, num montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 092/2021, Lei 8.666/93.
Codigo registro TCE: 3AFE650886F99399529B6A90DCBD-D8347A3EF67A
Porto União SC, 14 de setembro de 2021.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.
Carlos Alberto Jung & Cia. LTDA.
Contratado.

Cod. Mat.: 766584

Santa Terezinha do Progresso

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação
O Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2021 - decorrente do PROCESSO 82/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:15MIN DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves nº 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de setembro de 2021. Marcia Detofol - Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 766697

Nova Itaberaba

CONTRATO Nº 55/2021, de 17/09/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: Carboni Distribuidora de Veículos Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANTE COM RECURSOS DE EMENDAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão Eletrônico nº 141/2021, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 766568

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 233/2021
Pregão Eletrônico 092/2021
Tomo de Homologação e Adjucação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: CARLOS ALBERTO JUNG LTDA.
Codigo registro TCE: CC6CDC21BD84D8F46CA7A5512B0B-94C02B1363FA
Porto União SC, 14 de setembro de 2021.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 766585

São Bento do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 194/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as **08h:30min do dia 13 de outubro de 2021**, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AMPLIAÇÃO DO CEIM NEIDE DE FÁTIMA LOBERMAYER, SITUADO À RUA MATHIAS NOSSOL, Nº 1177 - BAIRRO SERRA ALTA, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 31 de agosto de 2021

JOSIAS TERRES Secretário de Educação

Cod. Mat.: 766614

Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002 / 2021 - SAÚDE**

Processo Administrativo nº 010 / 2021 - SAÚDE. Código TCE/SC nº 48C0020156851E32AD22F934884BDE46B5F8311F.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDGAR LIESENBERG, LOCALIZADA NA RUA MORRO STRASSMANN, Nº 1786, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: Até às 08h00min do dia 07/10/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min do dia 07/10/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode - Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro - Pomerode/SC - CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 20 de Setembro de 2021.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

Cod. Mat.: 766730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 259/2021
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 110/2021
Codigo registro TCE: DFED7F682D952AEF65C144AF5B61AF-F6DEBD5EEA
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h25min do dia 01 de outubro de 2021, com inicio da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de setembro de 2021.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 766590

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 79/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 312021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICÍPIO. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 04 de outubro de 2021, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sito na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100.
Rio do Campo, 20 de setembro de 2021
Vidal Balak - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 766705

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de combustível.
ERRATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações. As alterações estão disponíveis no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://dianomunicipal.sc.gov.br/site/
Devido as alterações acima citadas a data do certame fica modificada conforme abaixo
Data e horário limite para entrega dos envelopes: Dia 01 de outubro de 2021 às 08h30.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 01 de outubro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021**

Processo Licitatório 233/2021

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa CARLOS ALBERTO JUNG LTDA Código registro TCE: CC6CDC21BD84D8F46CA7A5512B0B94C0281363FA

Porto União - SC, 14 de setembro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021**

Processo Licitatório 259/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h25min do dia 01 de outubro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: AC2B5396F81CECC8B560E909706968C008CF3A

Porto União - SC, 17 de setembro de 2021
ELISEU MIBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/PMS/2021

Processo 081/2021 - Tomada de Preço no 006/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da pavimentação asfáltica drenagem pluvial acessibilidade e sinalização viária da rua 27 de setembro, objeto do contrato de repasse nº-885515/2019/MDR/CAIXA, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico ao edital. Contratada: Setep Construções S.A., CNPJ. 83.665.141/0001-50. Contratante: Município de Sangão/SC, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Castilho Silvano Vieira. Valor do Contrato: R\$ 426.655,44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021**

Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar obra de ampliação da Escola Escola Irmã Filomena Rabelo, localizada no município de Treze Tílias/SC, na Rua Ivo D' Aquino, no Município de Treze Tílias/SC, sendo a edificação do refeitório, compreendendo Serviços Iniciais, Estrutura em Concreto Armado, cobertura, instalações pluviais, fechamentos, revestimento, pintura, pavimentações, esquadrias, louças e aparelhos sanitários, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações elétricas, preventivo de incêndio e serviços finais, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital. O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até às 09h00min do dia 08/10/2021, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

Treze Tílias, 16 de setembro 2021.
RUDI OHWEILER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC LOCALIZADA NA PRAÇA ARTHUR SIEWERT, 01, CENTRO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROJETOS É ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes com proposta de preços e documentos de habilitação: até às 9h, do dia 07/10/2021 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Protocolo. Abertura da Sessão Pública e Credenciamento: às 9h15min do dia 07/10/2021, local Prefeitura Municipal de Trombudo Central. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 - Setor de Licitações.

Trombudo Central, 20 de Setembro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº - 0558469 - DVº: 76

Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CNPJ/MF 00.360.305/0001-04

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ 82.928.656/0001-33

Objeto: Contrato de financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Tubarão/SC destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme Plano de Investimento - Por meio do FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Valor Contratado: R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais).

Prazo: 120 meses. Data da Assinatura: 10 de Setembro de 2021.

**ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**

PRIMEIRA ERRATA

TCE/SC 8A424B22A9F9B92C658C4638B4A1C1328B232E

Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, expedido pelo Município de Tubarão/SC, por Intermediário da Fundação Municipal de Educação, cujo objetivo é a aquisição de 2 (dois) veículos automotores zero-quilômetro, Ano/modelo 2021 ou superior, sendo 01 (um) Veículo do tipo Furgão, potência igual ou superior a 115 (CV) e 01 (um) veículo Flex 1.0 ou superior para 5 lugares, potência igual ou superior a 77 (CV), visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão /SC, sofreu alterações na especificação do item "2" do Anexo I, bem como, na descrição do objeto desta licitação.

Diante do exposto, reabre-se a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, para dia 05/10/2021 às 15:00 horas. A entrega/cadastro dos envelopes será até às 14:30 do mesmo dia.

Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão-SC, 20 de setembro de 2021.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

Processo Administrativo nº 029/2021. Processo de Compra nº 029/2021. Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público o 2º Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico, destinado a Registro de Preços para futuras contratações de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital - Termo de referência. O referido Termo Aditivo ALTERA o item 15.4 do 1º termo aditivo. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 04/10/2021. Data e horário início da disputa: 09h15min do dia 04/10/2021. Disponibilização do termo aditivo no endereço eletrônico, www.portaldecompraspublica.com.br, e www.urubici.sc.gov.br.

MARIZA COSTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC

Extrato de Contrato nº 0157/2021

Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MAP Construtora e Incorporadora Eireli

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde Lauro Zawscki, com área de 513,22 m², localizada na Rua Carlos Antonioli, esquina com a Rua Seara, no Bairro dos Esportes, no Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos memoriais descritivos, orçamentos, cronograma e demais projetos anexos ao presente.

Valor total: R\$ 1.452.508,73

Prazo de vigência: 12 meses.

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021 - SRP**

O Governo do Município de Buritama torna público a Abertura do Procedimento Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021, com Julgamento pelo Menor Preço Unitário por item, objetivando o Registro de Preços para Aquisição / Fornecimento de Medicamentos para a Assistência Social do Governo do Município de Buritama, a ser efetivada(o) de acordo com os Termos, Condições, Quantidades e Especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos. A Sessão Pública para recebimento dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e Demais Documentos pertinentes ao Certame Licitatório, bem como para início da Abertura dos Respectivos Envelopes / Documentos e execução de demais Procedimentos inerentes ao referido Certame, será realizada nas dependências do Anfiteatro do Centro Cultural "Graciliano Ramos", localizado na Praça Dom Lafayette Libano, n.º 16 (esquina com as Ruas Rui Barbosa e Guilherme Guebras - próximo à Praça Ana Rita Mendes), Bairro Centro, em Buritama-SP., com Data e Horário previsto para início em 04 de Outubro de 2021, às 08h00min. do Horário Oficial de Brasília-DF. Os Envelopes / Documentos acima citados, cuja Apresentação / Exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando Encaminhados / Endereçados ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021, antes da data acima prevista, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n.º 1463, Bairro Centro, em Buritama-SP., até o último dia útil anterior à Data retrocitada. O Edital completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas pessoalmente junto à referida Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, no Horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. ou por Telefone, através dos n.ºs. (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888 ou através dos seguintes Endereços Eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021) ou <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao>.

Buritama-S.P., 20 de Setembro de 2021

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

O MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO, através de seu Prefeito Municipal Roger Fernandes Gasques torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a seguinte LICITAÇÃO: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021 - Tipo: Menor Preço por km rodado. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de doze meses, conforme quantidades e especificações de trajetos, horários, quilômetros e demais condições definidas no Termo de Referência constante do Anexo I. Abertura: 04 de outubro de 2021 às 09h00. Informamos ainda que a licitação e consequente contratação são regidas pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.944 de 22 de fevereiro de 2021, e pelas disposições do Edital e seus Anexos. O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para retirada no site da Prefeitura Municipal no endereço www.alvaresmachado.sp.gov.br ou junto à Divisão de Licitação na Praça da Bandeira s/nº, Centro, nesta cidade de Álvares Machado, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h30. Outras informações através do e-mail licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br ou do telefone (18) 3273-9300.

Álvares Machado, 20 de setembro de 2021.
ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito



CONTRATADO: FT PETTIRINI LTDA - EPP.
CNPJ: 08.283.314/0001-50.
DO VALOR: R\$ 172.918,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e dezoito reais).

CONTRATADO: GABRIELA ORLANDI 10846377900 - ME.
CNPJ: 36.248.785/0001-63.
DO VALOR: R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais).
CONTRATADO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP.
CNPJ: 26.716.048/0001-94.
DO VALOR: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2021.

Itapema, 20 de Setembro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento torna público, a Errata da Homologação, realizada em 10 de setembro de 2021 na publicação do Diário Oficial da União, na página 283, do dia 14 de setembro de 2021, do Pregão Eletrônico nº 206/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de frios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Assim, onde se lê: Informa-se que, os Itens 04 e 05 restaram FRACASSADOS. Leia-se: Informa-se que, os Itens 03 e 04 restaram FRACASSADOS.

Joinville-SC, 20 de setembro de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2000

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Credenciamento nº. 002/2000 destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Eco-doppler, Ultrassonografia, Eletroencefalografia, Eletroneuromiografia, Colonoscopia, Esofagoscopia, Gastroendoscopia, Ileosocopia, Retossigmoidoscopia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda, nos termos do Parecer documento SEI nº 0010305127/2021 - SES.UAA.ACA e requerimento de credenciamento apresentado.

Joinville-SC, 17 de setembro de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021 - UASG 453230

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 286/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cimentos, argamassa, aditivos e afins destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 01 - R\$ 62,29, Item 04 - R\$ 8,94, Item 05 - R\$ 8,27, Item 08 - R\$ 12,28, Item 10 - R\$ 73,00, Item 12 - R\$ 13,00, Item 13 - R\$ 9,12, Item 14 - R\$ 18,15 e Item 23 - R\$ 30,00, A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Item 02 - R\$ 89,95, Item 06 - R\$ 37,15, Item 11 - R\$ 11,09, Item 15 - R\$ 28,34 e Item 21 - 145,00, AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 07 - R\$ 8,60, Item 17 - R\$ 91,79, Item 19 - R\$ 3,50 e Item 22 - R\$ 30,00, K&P COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Item 03 - R\$ 9,51, Item 09 - R\$ 3,41, Item 16 - R\$ 104,97, Item 18 - R\$ 3,47 e Item 20 - R\$149,99.

Joinville-SC, 17 de setembro de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021 - UASG 453230

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 229/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para confecção e instalação de itens de serralheria elencados no Memorial Descritivo para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ITEM 01 - R\$348,78, ITEM 02 - 374,22, ITEM 03 - R\$ 379,38, ITEM 04 - R\$ 350,00, ITEM 05 - R\$ 331,23, ITEM 06 - R\$ 330,00, ITEM 07 - R\$ 629,17, ITEM 08 - R\$ 623,10, ITEM 09 - R\$ 547,11, ITEM 10 - R\$ 508,76, ITEM 11 - R\$ 428,28 e ITEM 12 - R\$ 566,68.

Joinville-SC, 20 de setembro de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 337/2021, destinado a contratação da empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda, por inexigibilidade, para prestação de serviços especializados no tocante a suporte, atualização, customização, treinamento e manutenção do sistema Escola Via Net - EVN (programa de gestão das unidades escolares), de uso licenciado por esta empresa, para a Secretaria de Educação Municipal. Fornecedor: CONTROLLER

TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. e Valor Total: R\$ 944.656,44. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0010484166, de 17 de setembro de 2021. Chave no TCE: ACS327DD8683A715F83C8A91EBF988DF15E9B.

Joinville, 20 de setembro de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2021

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 327/2021, destinado a Contratação de empresa para Tratamento de Transtorno Mental Grave em Regime Fechado para a usuária A. A. P. T. em cumprimento do mandato judicial nº 310009408015, em Joinville, na Data/Horário: 01/10/2021 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230 (Chave TCE DS865D0F8CE6759C263952D62CCCE90639A039E).

Joinville-SC, 17 de setembro de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 236/2021, destinado à aquisição de lâminas para motoniveladoras, para atender os serviços de zeladoria pública, baterias para a Área de Supervisão de Manutenção Veicular (Oficina), atendendo os equipamentos pesados da Prefeitura, transpaletes hidráulicos manuais, para atender as necessidades do Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social e aquisição de porta de aço com instalação para atender à Subprefeitura da Região Sudeste, na Data/Horário: 06/10/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 879C72F115ED7AF3E9178BF01174FC660477EFC.

Joinville-SC, 20 de setembro de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 021/2021, destinado à EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRA DE REDE COLETORES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIGAÇÕES E ESTAÇÕES ELEVADORAS DE ESGOTO DA BACIA 9 - ETAPA 3, NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, bem como o julgamento efetuado pela CPL, adjudicando à empresa vencedora em seu respectivo item e valor, quais sejam:

EMPRESA: CONSÓRCIO AAP REGIÃO SUL, composto pelas empresas ALLONDA AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.189.131/0001-18, A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 21.180.813/0001-80 e PARTNER ENGENHARIA & GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.528.016/0001-71.
VALOR GLOBAL: R\$ 32.950.000,00 (trinta e dois milhões novecentos e cinquenta mil reais).

Joinville, 20 de setembro de 2021.
GIANCARLO SCHNEIDER
Diretor-Presidente

ANDRÉ DOMINGOS ROMERO CASTRO
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - PMPB

MULTIEMPRESAS, RETIFICADO. MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro De Preço - Contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização com manta asfáltica, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Data e local de entrega: Até às 08h30 do dia 01/10/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3366-4111 - ramal 257.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 142/2021

Partes: Município de Porto União e Carlos Alberto Jung & Cia. LTDA.
Objeto: Contratação de farmácia para fornecimento exclusivamente de medicamentos e produtos manipulados, para atendimento das necessidades da secretaria municipal da saúde.

Valor: desconto de 11% (onze por cento) sobre a tabela proposta, num montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Código registro TCE: 3AFE50886F9939952986A90DCBDD8347A3EF67A

Base legal: Pregão Eletrônico 092/2021, Lei 8.666/93.

